



Processo TC nº 01.011/22

RELATÓRIO

O presente processo examina o ato do Presidente da **Paraíba Previdência - PBPREV**, **Sr. José Antônio Coelho Cavalcanti**, concedendo Aposentadoria por Incapacidade Permanente, a servidora **Edileide Lucena Teixeira**, Técnico Judiciário, matrícula n.º 471.335-4, lotada no Tribunal de Justiça da Paraíba – TJ/PB.

Na Sessão de Primeira Câmara de **05 de outubro de 2023**, o Colegiado decidiu através da **Resolução Processual RC1 TC n.º 00167/23**, fls. 337/339, *in verbis*:

- 1) *Assinar o prazo de 30 (trinta) dias para que o atual Gestor da Paraíba Previdência - PBPREV, Sr. José Antônio Coelho Cavalcanti, proceda à retificação do ato concessório (fls. 170), alterando sua fundamentação e o cálculo dos proventos da Sra. Edileide Lucena Teixeira, com vistas a adequar-se ao que estabelece o art. 6º-A da EC n.º 41/2003, devendo de tudo fazer prova perante esta Corte de Contas, sob pena de aplicação de multa, nos termos do artigo 56, inciso IV, da Lei Orgânica do TCE/PB.*

O Responsável antes indicado encartou aos autos a documentação de fls. 342/364 que a Unidade Técnica de Instrução examinou e concluiu, fls. 370/372, informando o seguinte, *ipsis litteris*:

Após análise dos documentos apresentados, a Auditoria verificou que a Portaria – A – n.º 1523, de 11 de outubro de 2023 (fl. 346), publicada no Diário Oficial do Estado – DOE em 17 de outubro de 2023 (fl. 347), retificou o ato concessório anterior (fl. 170), alterando a sua fundamentação legal, em consonância com a determinação da egrégia 1ª Câmara desta Corte de Contas. Além disso, foi anexada uma nova memória de cálculo (fl. 353), onde os proventos agora correspondem à remuneração do cargo efetivo com base nos valores de outubro de 2023 e a sua implementação se deu em novembro seguinte (fl. 355), atendendo ao que fora ordenado pela Câmara Deliberativa do Tribunal.

Ao final, concluiu que foi devidamente cumprido o disposto no item “1” da Resolução Processual RC1 TC nº 0167/2023.

Os autos não tramitaram pelo *Parquet*, esperando-se o seu pronunciamento nesta oportunidade.

É o Relatório, informando que foram dispensadas as comunicações de estilo para a presente Sessão.

Antônio Gomes Vieira Filho
Conselheiro Relator



Processo TC nº 01.011/22

VOTO

Considerando as conclusões da Unidade Técnica de Instrução e o pronunciamento oral do Ministério Público de Contas, VOTO para que os Exmos. Srs. Conselheiros Membros da 1ª Câmara do E. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA:

1. **DECLAREM** o cumprimento da **Resolução RC1 TC nº 0167/2023**;
2. **JULGUEM LEGAL** o Ato de Aposentadoria por Invalidez da **Srª Edileide Lucena Teixeira**, Técnico Judiciário, Matrícula nº 471.335-4, lotada no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, estando corretos os seus fundamentos (Art. 40, § 1º, inciso I da CF/1988, c/c o Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003), o tempo de contribuição líquido (33 anos, 03 meses e 13 dias) e os cálculos dos proventos feitos pela Entidade Previdenciária Estadual, nos termos da Portaria A nº 1523, **concedendo-lhe** o respectivo **registro**.

É o Voto.

Antônio Gomes Vieira Filho
Conselheiro Relator



1ª Câmara

Processo TC nº 01.011/22

Objeto: **Aposentadoria**

Interessada: *Edilene Lucena Teixeira*

Órgão: **Paraíba Previdência - PBPREV**

Gestor Responsável: **José Antônio Coelho Cavalcanti (Presidente)**

Patronos/Procuradores: **Roberto Alves de Melo Filho - OAB/PB nº 22.065**

Ênio Silva Nascimento - OAB/PB nº 11.946

Aposentadoria por Invalidez. Cumprimento de
decisão. Legalidade do ato Aposentatório.
Concessão de Registro.

ACÓRDÃO AC1 TC nº 0219/2024

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do **Processo TC nº 01.011/22**, referente a Aposentadoria por Invalidez, da servidora **Edileide Lucena Teixeira**, Técnico Judiciário, matrícula n.º 471.335-4, lotada no Tribunal de Justiça da Paraíba, ACORDAM os Conselheiros integrantes da **1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do Relatório e do Voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

- 1. JULGAR LEGAL** o Ato de Aposentadoria por Invalidez [**Portaria A nº 1523**] da Sr^a **Edileide Lucena Teixeira**, Técnico Judiciário, Matrícula nº 471.335-4, lotada no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, estando corretos os seus fundamentos (Art. 40, § 1º, inciso I da CF/1988, c/c o Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003), o tempo de contribuição líquido (33 anos, 03 meses e 13 dias) e os cálculos dos proventos feitos pela Entidade Previdenciária Estadual, **concedendo-lhe** o respectivo **registro**.
- 2. DECLARAR** o cumprimento da **Resolução RC1 TC nº 0167/2023**;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
TCE/PB – Sala das Sessões da Primeira Câmara
João Pessoa, 08 de fevereiro de 2024.

Assinado 9 de Fevereiro de 2024 às 10:43



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE

Assinado 9 de Fevereiro de 2024 às 09:37



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antonio Gomes Vieira Filho

RELATOR

Assinado 9 de Fevereiro de 2024 às 11:54



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Bradson Tiberio Luna Camelo

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO